



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
VIVENDO UM NOVO TEMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

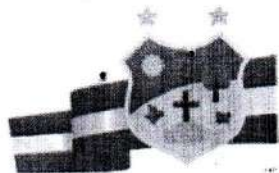


ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/20201
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 06/2021

Aos 18 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.965.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia **MARIA BORBA DANDA**, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203, SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.154-06, residente ne domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde Hospitalar, Pré-Hospitalares que compõe os blocos de Média e Alta Complexidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o **período de 12 (Doze) meses**, constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.175.336/0001-70, sediada na Rua Wilson Sales de Lira, nº 54, Bonança, Moreno, PE, CEP: 54800-000, com Telefone (81) 3428-9226, (81) 3535-7597, endereço eletrônico: bonanca.cestasbasicas@gmail.com, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA** representada neste ato por **KLEYDSON BENE BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº6.351.430, SSPPE, e CPF nº 013.249.964-98, residente e domiciliado à Rua Cuiabá, nº2346, Ap.101, bloco 09, Candeias, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54.440-130, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item **1.2** do objeto desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico **06/2021**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto10.024-2019, e Decretos Municipais 94





de 13 de setembro de 2019, 95 de 13 de setembro de 2019 e 96 de 13 de setembro de 2019, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não perecíveis**, para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde Hospitalar, Pré-Hospitalares que compõe os blocos de Média e Alta Complexidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o **período de 12 (doze) meses**, marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

1.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS E VALOR DA ATA – Os preços registrados pela vencedora da licitação totaliza a importância de **R\$ 876.228,14** (oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e oito mil e catorze centavos), conforme itens especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE COM 400G	CHOCOFORTE	UNIDADE	470	R\$ 3,20	R\$ 1.504,00
2	ABACAXI GRAÚDO DE 1ª QUALIDADE, SEM MACHUCADURAS	IN NATURA	UNIDADE	1600	R\$ 3,02	R\$ 4.832,00
3	ABÓBORA GRAÚDO DE 1ª QUALIDADE, SEM MACHUCADURAS	IN NATURA	UNIDADE	600	R\$ 2,96	R\$ 1.776,00
4	ACUCAR CRISTAL, PACOTES DE 1KG	AÇUCANA	UNIDADE	4500	R\$ 2,74	R\$ 12.330,00
5	ADOCANTE ARTIFICIAL A BASE DE ASPARTAME, UNIDADE COM 100ML	ASSUGRIN	UNIDADE	350	R\$ 2,46	R\$ 861,00
6	ALFACE GRAÚDA COM FOLHAS TENRAS, SEM MACHUCADURAS	IN NATURA	UNIDADE	1200	R\$ 1,81	R\$ 2.172,00





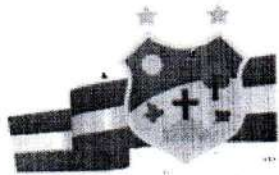
7	ALHO GRAÚDO DE 1ª QUALIDADE, TENROS E SEM MANCHAS	IN NATURA	KG	150	R\$ 15,47	R\$ 2.320,50
8	ALIMENTO NUTRITIVO INFANTIL COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR TRADICIONAL, CAIXA COM 500 G	CREMOGEMA	UNIDADE E	1300	R\$ 4,84	R\$ 6.292,00
9	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500G	KIMINO	UNIDADE E	1100	R\$ 5,04	R\$ 5.544,00
10	ARROZ AGULINHA, TIPO 1, PACOTES DE 1KG	KIARROZ	UNIDADE E	300	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00
11	ARROZ PRE-COZIDO PARBOLIZADO, TIPO 1, PACOTES DE 1KG	KIARROZ	UNIDADE E	2900	R\$ 4,33	R\$ 12.557,00
12	AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM COM 250G	APTI	UNIDADE E	1500	R\$ 2,51	R\$ 3.765,00
13	AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML	BORGES	UNIDADE E	80	R\$ 16,48	R\$ 1.318,40
14	BANANA COMPRIDA PALMAS COM BANANAS GRAÚDAS E SEM MANCHAS	IN NATURA	UNIDADE E	6800	R\$ 0,69	R\$ 4.692,00
15	BANANA PRATA PALMAS COM BANANAS GRAÚDAS E SEM MANCHAS	IN NATURA	UNIDADE E	9000	R\$ 0,25	R\$ 2.250,00
16	BATATA DOCE TIPO ROXA, GRAÚDA E DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	2000	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00





17	BATATA INGLESA CASCA LISA, LAVADA, SEM PONTOS DE GERMINAÇÃO	IN NATURA	KG	2800	R\$ 4,50	R\$ 12.600,00
18	BETERRABA GRAÚDA, COM CASCA LISA E RÍGIDA	IN NATURA	KG	900	R\$ 3,12	R\$ 2.808,00
19	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA EMBALAGEM DE 400G	MAURICEIA	UNIDAD E	3500	R\$ 2,43	R\$ 8.505,00
20	BIÇOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400G	MAURICEIA	UNIDAD E	3500	R\$ 2,41	R\$ 8.435,00
21	CAFÉ MOIDO E TORRADO DE QUALIDADE, RENDIMENTO SUPERIOR, SABOR AGRADAVEL, COM NO MINIMO 90% DE GRAU DE PUREZA	DELICATO	UNIDAD E	4500	R\$ 2,89	R\$ 13.005,00
22	CAJÚ FRESCO E MADURO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	IN NATURA	KG	275	R\$ 4,30	R\$ 1.182,50
23	CALDO DE CARNE TABLETES DE 19G CADA	APTI	UNIDAD E	1400	R\$ 0,51	R\$ 714,00
24	CALDO DE GALINHA TABLETES DE 19G CADA	APTI	UNIDAD E	1500	R\$ 11,49	R\$ 17.235,00
25	CANELA EM CASCA, DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	30	R\$ 40,51	R\$ 1.215,30
26	CANELA EM TUBO, UNIDADE COM 40G	SÃO JOSE	UNIDAD E	250	R\$ 1,70	R\$ 425,00
27	CARNE BOVINA MOÍDA (CONGELADA) MAGRA, DE 2ª	FORTBOI	KG	2500	R\$ 12,99	R\$ 32.475,00





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
VIVENDO UM NOVO TEMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



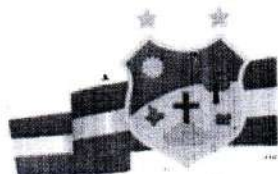
	QUALIDADE, OBEDECENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE E CONDICIONAMENTO EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA					
28	CARNE BOVINA SEM OSSO (CONGELADA) MAGRA, DE 2ª QUALIDADE, OBEDECENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE E CONDICIONAMENTO EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	MONTANA	KG	3500	R\$ 21,69	R\$ 75.915,00
29	CARNE BOVINA SEM OSSO, PARA BIFE MAGRA, DE 1ª QUALIDADE, OBEDECENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE E CONDICIONAMENTO EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	MONTANA	KG	3000	R\$ 28,77	R\$ 86.310,00
30	CEBOLA SECA TIPO BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, CASCA COM PALHA LIMPA E SEM MOFO	IN NATURA	KG	2500	R\$ 2,92	R\$ 7.300,00
31	CENOURA GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, TENRAS E COM CASCA LISA	IN NATURA	KG	1800	R\$ 2,34	R\$ 4.212,00





32	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL / ARROZ, LATA COM 400G	MUCILON	UNIDADE	42	R\$ 4,87	R\$ 204,54
33	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: CHA DE CAMOMILA, USO: ALIMENTÍCIO,	MARATA	CAIXA	300	R\$ 2,51	R\$ 753,00
34	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: CHA DE BOLDO, USO: ALIMENTÍCIO,	MARATA	CAIXA	300	R\$ 2,44	R\$ 732,00
35	CHARQUE DIANTEIRA OBEDECENDO OS PADRÕES DE QUALIDADE ACONDICIONAMENTO EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	PRINCESA	KG	2100	R\$ 32,42	R\$ 68.082,00
36	CHUCHU VERDOSOS, TEMROS E DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	300	R\$ 2,41	R\$ 723,00
37	COENTRO VERDE FOLHAS VERDES FRESCAS, DE 1ª QUALIDADE, MOLHOS GRANDES	IN NATURA	MOLHO	1600	R\$ 2,35	R\$ 3.760,00
38	COLORIFICO ALIMENTICIO EM PO... A BASE DE URUCUM, EMBALAGEM COM 1KG.	SABORMIL	KG	380	R\$ 6,89	R\$ 2.618,20
39	COMINHO MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, CROCANTE.	SÃO MARCOS	KG	80	R\$ 10,71	R\$ 856,80
40	CREME DE LEITE UHT 20% DE GORDURA	BETANIA	UNIDADE	1600	2,14	R\$ 3.424,00





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
VIVENDO UM NOVO TEMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	HOMOGENIZADA, CAIXA COM 200G					
41	DOCE DE BANANA, EMBALAGEM COM 600G	TAMBAU	UNIDAD E	560	R\$ 4,02	R\$ 2.251,20
42	DOCE DE GOIABA, EMBALAGEM COM 600G	XAVANTE	UNIDAD E	670	R\$ 4,25	R\$ 2.847,50
43	ERVA DOCE SECA, DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	40	R\$ 21,82	R\$ 872,80
44	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 350G	XAVANTE	UNIDAD E	2000	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
45	FARINHA DE MANDIOCA, QUEBRADINHA, SEM APRESENTAÇÃO DE GRAOS DE GOMA, PACOTES DE 1KG	ITAENGA	UNIDAD E	800	R\$ 2,69	R\$ 2.152,00
46	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, UNIDADES DE 1KG	PRIMOR	UNIDAD E	450	R\$ 3,72	R\$ 1.674,00
47	FEIJAO MACASSAR DE 1ª QUALIDADE, GRAO NOVO, DE RAPIDO COZIMENTO, NÃO PODERA CONTER GRAO QUEBRADO, PACOTES DE 1KG	SERRA VERDE	UNIDAD E	1300	6,39	R\$ 8.307,00
48	FEIJAO PRETO DE 1ª QUALIDADE, GRAO NOVO, DE RAPIDO COZIMENTO PACOTE COM 1KG	SERRA VERDE	UNIDAD E	850	R\$ 6,89	R\$ 5.856,50
49	FEIJAO SECO RAJADINHO DE 1ª QUALIDADE, GRAO NOVO DE RAPIDO COZIMENTO, NÃO PODERA CONTER GRAO QUEBRADO, FURADO, COM RESTO DE PALHA, GRAVETOS,	DA SERRA	UNIDAD E	1500	R\$ 6,38	R\$ 9.570,00





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
VIVENDO UM NOVO TEMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	PEDRAS, ETC. PACOTES DE 1KG					
50	FÍGADO BOVINO EM CORTES PARA BIFE DE 1ª QUALIDADE, OBEDECENDO AOS PADROES DE QUALIDADE E CONDICIONAMENTO EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	FRIBOI	KG	2100	R\$ 11,33	R\$ 23.793,00
51	FILÉ DE PEIXE (CONGELADO) DE 1ª QUALIDADE, OBEDECENDO AOS PADROES DE QUALIDADE E CONDICIONAMENTO EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	NORONHA PESCADOS	KG	1200	R\$ 23,75	R\$ 28.500,00
52	FRANGO ABATIDO DO MESMO DIA (RESFRIADO) DE 1ª QUALIDADE, OBEDECENDO AOS PADROES DE QUALIDADE E CONDICIONAMENTO EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	MAURICEIA	KG	8500	R\$ 8,49	R\$ 72.165,00
53	GOIABA GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, TENRA, SEM MACHUCADURA	IN NATURA	KG	800	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00





54	INHAME GRAÚDO DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	1800	R\$ 6,09	R\$ 10.962,00
55	LARANJA PÊRA GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA	IN NATURA	KG	600	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00
56	LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE 500ML	KICOCO	UNIDADE	600	R\$ 3,28	R\$ 1.968,00
57	LEITE DERIVADO DE SOJA, SEM LACTOSE, LATA COM 300G SEM AMASSADURAS	SUPRASOY	UNIDADE	60	R\$ 19,47	R\$ 1.168,20
58	LEITE EM PO DESNATADO, INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM SAIS MINERAIS, CALCIO, FERRO, SODIO E VITAMINAS A, E, D. ISENTO DE GORDURAS SATURADAS E TOTAIS. EMBALAGEM COM DE 400G, LATAS SEM AMASSADURAS	NESTLE	UNIDADE	1500	R\$ 11,19	R\$ 16.785,00
59	LEITE EM PO INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200G	CCGL	UNIDADE	4600	R\$ 5,10	R\$ 23.460,00
60	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANEO, ENRIQUECIDO COM CALCIO, SÓDIO, MAGNÉSIO, FOSFORO, POTASSIO, ACIDO PANTOTENICO, VITAMINAS A, D, B12, B2. ISENTO DE GORDURAS TRANSGENICAS.	NESTLE	UNIDADE	360	R\$ 19,22	R\$ 6.919,20





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
VIVENDO UM NOVO TEMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	LATAS DE 400G, LATAS SEM AMASSADURAS					
61	LEITE INTEGRAL UHT HOMOGENIZADO EM CAIXA DE 1 LITRO .	BETANIA	UNIDAD E	8800	R\$ 3,63	R\$ 31.944,00
62	LIMÃO TIPO TAITI, VERDOSOS, DE 1ª QUALIDADE, TENROS E COM CASCA LISA	IN NATURA	KG	300	R\$ 2,23	R\$ 669,00
63	LINGÜIÇA CALABRESA DE 1ª QUALIDADE, OBEDECENDO AOS PADROES DE QUALIDADE E CONDICIONAMENT O EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	FRIELA	KG	1400	R\$ 22,56	R\$ 31.584,00
64	MAÇÃ NACIONAL GRAÚDAS, COM TALO, CASCA LISA, SEM MACHUCADURAS	IN NATURA	KG	450	R\$ 9,33	R\$ 4.198,50
65	MACARRAO COMUM FINO, PACOTES DE 500G	BONSABOR	UNIDAD E	2900	R\$ 2,69	R\$ 7.801,00
66	MACARRAO PARAFUSO, PACOTES DE 500G	VITAMASSA	UNIDAD E	1250	R\$ 3,60	R\$ 4.500,00
67	MACAXEIRA NOVA, COM TALO, GRAÚDO, TENROS DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	1900	R\$ 3,52	R\$ 6.688,00
68	MAIONESE EMBALAGEM SACHE 500G, LIVRE DE GORDURA TRANS	ARISCO	UNIDAD E	650	R\$ 3,63	R\$ 2.359,50





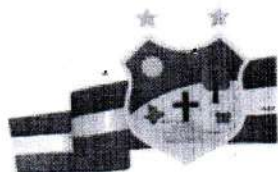
PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
VIVENDO UM NOVO TEMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



69	MAMÃO VERDOSOS DE 1ª QUALIDADE, SEM MACHUCADURAS	IN NATURA	KG	1550	R\$ 1,68	R\$ 2.604,00
70	MANGA VERDOSA DE 1ª QUALIDADE, SEM MACHUCADURAS	IN NATURA	KG	1600	R\$ 2,91	R\$ 4.656,00
71	MARACUJÁ VERDOSOS DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	950	R\$ 3,15	R\$ 2.992,50
72	MARGARINA VEGETAL COM SAL, DE 1ª QUALIDADE E SABOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 500G	DELICATA	UNIDADE E	2100	R\$ 4,09	R\$ 8.589,00
73	MELANCIA GRAÚDA, CASCA LISA, SEM MACHUCADURAS, PESANDO EM MÉDIA 3KG	IN NATURA	UNIDADE E	1100	R\$ 3,58	R\$ 3.938,00
74	MELÃO GRAÚDO, COM CASCA LISA E SEM MANCHAS	IN NATURA	KG	1500	R\$ 1,27	R\$ 1.905,00
75	MILHO EM FLOCOS, PRE-COZIDO (FUBA). PACOTES DE 500G	VITAFLOCOS	UNIDADE E	8000	R\$ 1,29	R\$ 10.320,00
76	MILHO PARA MUNGUZA DE 1ª QUALIDADE, GRAOS PARTIDOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, UNIDADES DE 500G	SABORMIL	UNIDADE E	1400	R\$ 1,86	R\$ 2.604,00
77	OLEO COMESTIVEL DE SOJA ENVASADO EM EMBALAGEM DE 900ML	SOYA	UNIDADE E	1500	R\$ 7,65	R\$ 11.475,00
78	OVO GRAÚDO, OVO NA CASCA INTEIRA, BANDEJA COM 30 UNIDADES	CLARAGEMA	BANDEJA	1550	R\$ 13,51	R\$ 20.940,50





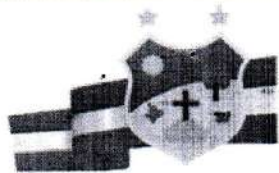
PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
VIVENDO UM NOVO TEMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



81	PEPINO GRAÚDO, COM CASCA LISA E SEM MANCHAS	IN NATURA	KG	600	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00
82	PIMENTÃO VERDE, GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, SEM MACHUCADURAS	IN NATURA	KG	400	R\$ 4,84	R\$ 1.936,00
83	QUEIJO TIPO COALHO DE 1ª QUALIDADE, OBEDECENDO AOS PADROES DE QUALIDADE E CONDICIONAMENTO EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	ALAMI	KG	1150	R\$ 23,19	R\$ 26.668,50
84	REPOLHO GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, SEM MACHUCADURAS	IN NATURA	KG	800	R\$ 4,11	R\$ 3.288,00
85	SAL IODADO E REFINADO	POP	UNIDADE	750	R\$ 0,69	R\$ 517,50
86	SALSICHA TIPO HOT DOG, DE 1ª QUALIDADE, OBEDECENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE E CONDICIONAMENTO EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	ESTRELA	KG	1700	R\$ 8,34	R\$ 14.178,00
87	SARDINHA EM LATA 125G	PALMEIRA	UNIDADE	2600	R\$ 3,39	R\$ 8.814,00
88	TOMATE GRAÚDOS, TENROS, SEM MACHUCADURAS; CAIXAS MISTAS COM VERDES E MADUROS	IN NATURA	KG	2500	R\$ 3,03	R\$ 7.575,00





89	VINAGRE DE ALCOOL DE 1ª QUALIDADE, SABOR AGRADAVEL, UNIDADE CP, 500ML	FIGUEIRA	UNIDADE E	1150	R\$ 1,57	R\$ 1.805,50
90	XEREM, GRAOS PARTIDOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, DE 1ª QUALIDADE. PACOTES DE 500G	SABORMIL	UNIDADE E	1400	R\$ 2,51	R\$ 3.514,00
TOTAL GERAL						R\$ 876.228,14

1.3 No valor registrado estão inclusos todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidem sobre o objeto contratado.

2.DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019 e Decretos Municipais 94 de 13 de setembro de 2019, 95 de 13 de setembro de 2019 e 96 de 13 de setembro de 2019 além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

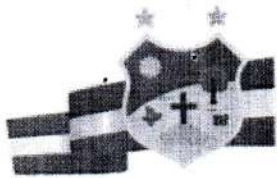
3. 5 – DOS PRAZOS PARA ENTREGA

3.5.1 - As Contratações oriundas deste Termo de Referência vigorarão por um período de 12(doze) meses;

3.5.2 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente nos locais indicados abaixo, conforme demanda do órgão, de segunda à sexta feira, das 08:00h às 13:00h:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
Hospital Municipal Raimundo Francelino Aragão	Avenida 29 de Dezembro nº. 767 – Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00 às 13:00.
Unidade de Pronto Atendimento – UPA	Rodovia PE 160, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00 às 13:00.





SAMU	Avenida Prefeito Braz de Lira, s/n, Santo Antônio, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00 às 13:00.
AME INFANTIL	Rua Luiza Mendes – Nova Santa Cruz s/n de segunda a sexta-feira no horário de 8:00 às 13:00.
CAPS	Rua Dr. Petrônio Barbosa, 224, Nova Santa Cruz de segunda a sexta-feira no horário de 8:00 às 13:00.

3.5.3 - Os produtos que não estiverem nas condições determinadas neste Termo, no Edital ou no Contrato serão imediatamente substituídos, sem ônus para o Contratante;

3.5.4 - Todos os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas e de segurança, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem, de acordo com o que prevê a legislação sanitária vigente, atendendo ainda ao seguinte;

3.5.5- Os produtos, quando for o caso, deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagem original de produção e transportado adequadamente;

3.5.6- O **prazo para entrega** dos produtos será de até **03 (três) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, por solicitação da Coordenação Municipal de Alimentação e Nutrição;

3.5.7- Os produtos, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada a existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte;

3.5.8- Caso os gêneros alimentícios não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, por sua conta e risco, imediatamente após a notificação da Secretaria Municipal de Saúde;

3.5.9- Caso a rejeição dos gêneros alimentícios ocorra no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados.

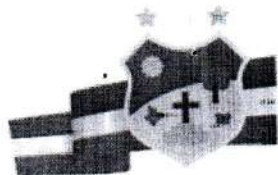
4.DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital;

4.2 - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

4.3- Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições





– SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações.

4.4- O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

a) Após a emissão e atestação da ordem de fornecimento/ contrato, o servidor ou a comissão encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;

b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento/Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.

e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

4.5- Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

4.6- No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

4.7- **Previamente a cada pagamento** à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

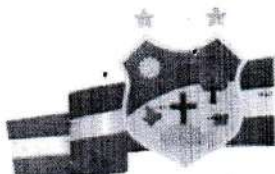
4.8- **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

4.9- O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**.

4.10- No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciará-se somente após a regularização do problema.

4.11- Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.





5. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

5.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Caruaru ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

5.2.3. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei N° 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

5.2.3.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2.3.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.2.3.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

5.2.3.5. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

5.2.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

5.2.3.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.2.3.8 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.





5.2.3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Constituem obrigações do Fornecedor, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

6.1 Realizar os fornecimentos em conformidade com o Termo, o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

6.2.2 - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

6.2.3 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

6.2.4 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.5 - Comunicar à Gestão de Contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção;

6.3 - Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;

6.4 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

6.5 – Não enviar por terceiros ou por funcionários das Unidades Assistenciais de Saúde os produtos solicitados.

6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

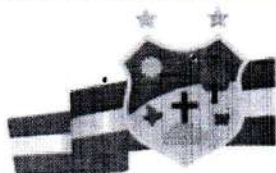
6.7 - Substituir imediatamente os produtos quando condenados pela Vigilância Sanitária, antes de sua entrega, sem ônus para a Secretaria;

6.8 - Comunicar a Gestão de Contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

6.9 - Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;

6.10 - Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, os fornecedores dos produtos também deverão apresentar Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus





para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo, do Edital ou do Contrato;

6.11 – Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total, nome da unidade de saúde para a qual está sendo entregue a mercadoria. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência

7. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a ARP/ Contrato;

7.2 - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

7.3 -- Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

7.4 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.5 – Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato;

7.6- Não permitir a intervenção de estranhos nas áreas onde os equipamentos vierem a ser instalados, durante o período de sua garantia;

8. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

8.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

9 . DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO





Órgão Gerenciador	928340	Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP 55.192-000	cpl.saudedocapibaribe@gmail.com
Órgão Participante		Nenhum Órgão Participante		

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

10.1.1. Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

10.1.2. Multas – Na seguinte forma:

10.1.2.1. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

10.1.2.2. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

10.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

10.1.2.4. 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

10.1.2.5. Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

10.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

10.1.5. O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 12 (doze) meses.





10.1.6. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.1.7. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.

b) falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.

c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco)** anos.

10.1.8. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

10.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

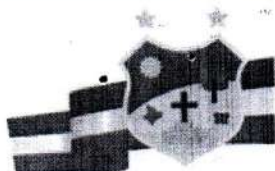
10.3. Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

10.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

10.5. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Nos casos do subitem **10.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





10.7. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

10.7.1. A rescisão poderá ser:

a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.

10.7.2. Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

10.7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

10.7.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

10.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

10.9. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.10. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

10.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

10.12. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

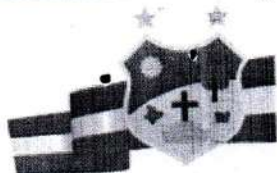
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
VIVENDO UM NOVO TEMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. O FUNDAMENTO LEGAL

13.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Caruaru como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz do Capibaribe, 18 de maio de 2021.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

KLEYDSON BENE
BEZERRA:01324996498

Assinado de forma digital por
KLEYDSON BENE BEZERRA:01324996498
Dados: 2021.05.19 11:36:59 -03'00'

BONANÇA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI EPP
Fornecedora Registrada representada por
KLEYDSON BENE BEZERRA
CPF 013.249.964-98